



JUIZ DE FORA
PREFEITURA



TERMO DE NUMERAÇÃO DE CONTRATO Nº 015/2017

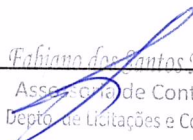
Termo de Numeração ao quarto termo aditivo ao Contrato nº 24/2014 - Contrato nº 9912350106, que entre si fazem a **Companhia de Saneamento Municipal - CESAMA** e a **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT**.

A Companhia de Saneamento Municipal - CESAMA, empresa pública municipal, situada nesta cidade na Av. Rio Branco, 1843 – 8º ao 11º andares – Centro (CNPJ nº 21.572.243/0001-74), neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Dr. André Borges de Souza, brasileiro, casado, engenheiro, assina este TERMO DE NUMERAÇÃO que tem por objeto inserir ao **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO** aqui referido (Processo Administrativo nº 02/2007), o número de série que lhe foi atribuído pelo registro no livro próprio da PRJ/CESAMA, atendendo às recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, cujo número é PRJ/CESAMA – **CONTRATO Nº 015/2017**, cujo **objeto é alterar a o contrato múltiplo de prestação de serviços original, modificando a política comercial dos Correios**. Ratificam-se todas as cláusulas do contrato original (adesão) assinado pelas partes, não alteradas por este instrumento.

Juiz de Fora, 29 de março de 2017.


André Borges de Souza
Diretor Presidente - CESAMA

Testemunhas


Fabiano dos Santos Mattos
Assessor de Contratos
Depto. de Licitações e Contratos

CESAMA

Av. Barão do Rio Branco, 1843 / 10º Andar - Centro - CEP: 36.013-020 – Juiz de Fora - MG



TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÚLTIPLOS, Nº 9912350106, QUE ENTRE SI FAZEM O(A) COMPANHIA SANEAME MUNICIPAL CESAMA E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

O(A) **COMPANHIA SANEAME MUNICIPAL CESAMA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 21.572.243/0001-74, com sede na **AVENIDA BARAO DO RIO BRANCO 1843, - - 9 10 11 ANDARES, CENTRO, JUIZ DE FORA, MG, CEP: 36013-020**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado (a) por seu (sua) **REPRESENTANTE LEGAL**, e a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, Empresa Pública Federal, constituída nos termos do Decreto-lei nº. 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.028.316/0015-09, doravante designada simplesmente **ECT**, neste ato representada por seu Diretor Regional, **JUAREZ PINHEIRO COELHO JUNIOR**, CI nº. MG-3.059.314 e CPF nº. 316.454.701-30, PRT/PRESI-169/2016 e por sua Gerente de Suporte a Vendas DR/MG, **ANA ALICE BASTOS DE SOUZA**, CI nº. MG-10.973.414 e CPF nº. 011.814.626-22, PRT/DR/MG-3863/2012, têm, entre si, justo e acordado e celebram por força do presente Instrumento, **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, nº. 9912350106**, elaborado de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo ao Contrato Múltiplo de Prestação de Serviços nº 9912350106:

- 1.1. Acrescentar o subitem 2.3. na Cláusula Segunda – Da Execução Dos Serviços, do Contrato Múltiplo de Prestação de Serviços nº 9912350106, efetivando-se quando da assinatura deste Termo.
- 1.2. Incluir no Contrato Múltiplo de Prestação de Serviços nº 9912350106 o serviço de Encomendas Nacionais por meio do ANEXO correspondente, rubricado pelas partes, contendo os procedimentos pertinentes ao serviço incluído, efetivando-se quando da assinatura deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO

- 2.1. Inclusão do subitem 2.3. na cláusula Segunda – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS com a seguinte redação:

“2.3. A CONTRATANTE será categorizada pela ECT, conforme tabela definida no Termo de Categorização e Benefícios da Política Comercial dos Correios, disponível no site www.correios.com.br.”

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ANEXOS

- 3.1. Inclusão do ANEXO de Encomendas Nacionais no contrato originário conforme modelo apenso a este termo.
- 3.2. Excluir o(s) ANEXO Contrato Múltiplo nº. 9912350106 o(s) serviço(s) de PAC 41068, SEDEX 40096 em 05/04/2017.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- 4.1. O presente Termo Aditivo passará a vigorar a partir da data de sua assinatura até o término do Contrato Original.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO



5.1. Com as alterações constantes deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº. 9912350106;

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Termo Aditivo, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da cidade de Belo Horizonte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

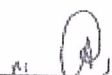
Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

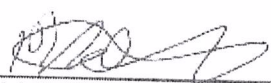
Belo Horizonte/MG, de de 2017

Pela **CONTRATANTE**:

Pela **ECT**:

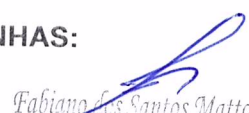

(REPRESENTANTE LEGAL)
André Borges de Souza
Diretor-Presidente
CESAMA


JUAREZ PINHEIRO COELHO JUNIOR
DIRETOR REGIONAL - PRT/PRESI-169/2016
Anc: Alice Bastos de Souza
Matricula: 8.418.892-4
CPF: 011.314.626-22

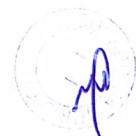

ANA ALICE BASTOS DE SOUZA
GERENTE DE SUPORTE A VENDAS DR/MG -
PRT/MG-3863/12
Norton Porto Junior
Matr. 8.417.801-3

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:


Fabiano dos Santos Mattos
Assessoria de Contratos
Depto. de Licitações e Contratos
051.794.476.66

NOME:
CPF:



SERVIÇOS DE ENCOMENDAS NACIONAIS**1. OBJETO**

1.1 Serviços para envio de bens, com ou sem valor declarado, e documentos, em âmbito nacional, abrangendo o recebimento ou a coleta, o transporte e a entrega ao destinatário.

1.2 São serviços de encomendas contemplados neste instrumento:

- a) SEDEX: serviço expresso para envio de mercadorias e documentos.
- b) SEDEX Hoje: serviço para envio de mercadorias e documentos com entrega garantida no mesmo dia de postagem.
- c) SEDEX 10: serviço para envio de mercadorias e documentos com entrega garantida até as 10 horas do dia útil seguinte ao da postagem.
- d) SEDEX 12: serviço para envio de mercadorias e documentos com entrega garantida até as 12 horas do dia útil seguinte ao da postagem.
- e) PAC: serviço não expresso para envio de mercadorias.
- f) LOGÍSTICA REVERSA: serviço de retorno de encomenda, mediante autorização de postagem, com possibilidade de entrega simultânea de outra encomenda no momento da postagem ou da coleta.

1.3 São serviços adicionais de encomendas contemplados neste instrumento:

- a) Aviso de Recebimento (AR): serviço adicional que possibilita a devolução do aviso de confirmação da entrega com data e assinatura do recebedor da encomenda.
- b) Coleta Domiciliar Programada: serviço de coleta exclusivo para clientes com contrato, com frequência de coleta programada em dias e horários previamente estabelecidos e de acordo com a viabilidade operacional.
- c) Devolução de Documento (DD): serviço adicional de devolução, ao REMETENTE, de canhoto de nota fiscal, ou documento equivalente, assinado, sem conferência de conteúdo por parte do DESTINATÁRIO. Exclusivo para clientes com contrato.
- d) Disque Coleta: serviço adicional de coleta domiciliar solicitada via internet ou central de atendimento dos CORREIOS.
- e) Grandes Formatos (GF): serviço adicional que permite a postagem de encomenda com dimensões superiores aos padrões convencionais. Exclusivo para clientes com contrato.
- f) Mão Própria (MP): serviço adicional que garante a entrega da encomenda exclusivamente às pessoas indicadas pelo REMETENTE, podendo haver, para cada encomenda, até três indicações.

g) Pagamento na Entrega: serviço adicional para envio de encomenda contra pagamento, por parte do DESTINATÁRIO, do valor definido na postagem.

h) Posta Restante Pedida: serviço adicional em que o REMETENTE solicita disponibilizar a encomenda em uma unidade de atendimento habilitada para retirada pelo DESTINATÁRIO.

i) Protocolo Postal (SPP): serviço adicional de protocolo de documento a distância, com certificação de data e hora.

j) Valor Declarado (VD): serviço adicional pelo qual o REMETENTE declara o valor de um objeto postado sob registro, para fins de indenização, em caso de extravio ou avaria, em valores superiores aos da cobertura da indenização automática, proporcional ao dano (total ou parcial) do conteúdo da encomenda.

1.1 Detalhamentos da prestação dos serviços e dos serviços adicionais estão disponíveis no Termo de Condições de Prestação de Serviços de Encomendas Nacionais no portal dos CORREIOS na internet (www.correios.com.br/encomendas).

1.2 Ao contratar os serviços de encomendas, o cliente terá acesso a um pacote de serviços que consiste em um conjunto de benefícios a serem concedidos aos clientes em função de maior e melhor utilização das soluções disponíveis. O detalhamento consta no Termo de Condições Comerciais dos Pacotes de Serviços de Encomendas no portal dos CORREIOS na internet (www.correios.com.br/encomendas).

2. DAS OBRIGAÇÕES DOS CORREIOS

2.1 Disponibilizar à CONTRATANTE instruções, formulários, interfaces e leiautes necessários à utilização das ferramentas tecnológicas dos CORREIOS.

2.2 Cumprir os prazos de entrega das encomendas, de acordo com o serviço contratado.

2.3 Coletar ou receber as encomendas em unidades dos CORREIOS habilitadas, de acordo com a viabilidade operacional.

2.4 Transportar as encomendas e entregá-las no endereço do destinatário indicado no rótulo de endereçamento, mediante recibo, a qualquer pessoa que se apresente e que seja capaz de recebê-la.

2.5 Devolver as encomendas cuja entrega não tenha sido possível, indicando a causa determinante da impossibilidade.

2.6 Indenizar a CONTRATANTE nos casos de não conformidades de entrega.

2.7 Conceder à CONTRATANTE os benefícios em função das contrapartidas negociadas.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 Atender as orientações e procedimentos estabelecidos no Termo de Condições de Prestação de Serviços de Encomendas Nacionais.

3.2 Cumprir as contrapartidas específicas previstas no Termo de Condições Comerciais dos Pacotes de Serviços de Encomendas.

3.3 Observar as exigências fiscais e tributárias relativas à remessa das encomendas, na forma da legislação vigente.

4. PREÇOS E REAJUSTE

Pela prestação dos serviços contratados, a CONTRATANTE pagará aos CORREIOS os valores contidos nas tabelas de preços e eventuais descontos que fizer jus, conforme a categoria do programa de relacionamento definida para este contrato.

5. VIGÊNCIA DESTE ANEXO

5.1 O presente ANEXO terá vigência a partir de sua inclusão no contrato de prestação de serviços com os CORREIOS até sua exclusão ou a data final de vigência do contrato.

* * * * *



FICHA TÉCNICA – TERMO DE CONDIÇÕES COMERCIAIS DOS PACOTES DE ENCOMENDAS

RAZÃO SOCIAL: COMPANHIA SANEAMENTO MUNICIPAL CESAMA	
CNPJ: 21.572.243/0001-74	CONTRATO Nº: 9912350106

NOME DO PACOTE: ENCOMENDA 1

SITE E-COMMERCE/MARKETPLACE

DATA DE INÍCIO DE VIGÊNCIA: / /

Mais informações, favor consultar o Termo de Condições Comerciais dos Pacotes de Encomendas disponibilizado no portal dos Correios:

<http://www.correios.com.br/para-voce/correios-de-a-a-z/cartao-correios-facil>

1. 1. FICHA RESUMO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS		DATA
CONTRATANTE		NÚMERO DO CONTRATO
COMPANHIA SANEAME MUNICIPAL CESAMA		9912350106
CÓDIGO ADM	PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL	
14174510	08/05/2014 a 08/05/2017	
CICLO DE FATURAMENTO (PERÍODO BASE)	VENCIMENTO DA FATURA	
Serviços prestados do dia 1 ao dia 31.	Dia 21 do mês seguinte ao da prestação do serviço (Período Base)	
ENTREGA DA FATURA	DISPONIBILIZAÇÃO DA FATURA	
DATA LIMITE PARA A ENTREGA DA FATURA NO ENDEREÇO PRÉ-ESTABELECIDO 05 (cinco) dias úteis antes do vencimento da fatura. Obs.: Na hipótese de haver atraso na disponibilização da fatura, o vencimento será prorrogado pelo número de dias do referido atraso,	DATA LIMITE PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DA FATURA NA INTERNET 10 (dez) dias antes do vencimento da fatura. Ficarão disponibilizadas no endereço http://www2.correios.com.br/produtos_servicos/sfc/default.cfm as faturas (com código de barras) e os correspondentes extratos, contendo analiticamente os lançamentos que deram origem ao referido documento de cobrança.	
1.1.1 DR DE ORIGEM DO CONTRATO	ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO	
20		
FATURAMENTO		
☐ DESCENTRALIZADO POR CENTRO DE CUSTO ☐ CENTRALIZADO		
ESPECIFICIDADES DOS SERVIÇOS		

SERVIÇOS CONTRATADOS (código/discriminação)	INÍCIO DO SERVIÇO	TÉRMINO DO SERVIÇO	PERIODICIDADE DA COTA MÍNIMA	COTA MÍNIMA EXCLUSIVA ?	UNIDADE DE VINCULAÇÃO
000001 / ENCOMENDAS NACIONAIS		08/05/2017	Mensal		
CARTA COMERCIAL A FATURAR-OP	09/05/2016	08/05/2017	Mensal		
SEDEX CONTRATO - REFER CRUZADA	09/05/2016		Mensal		
PAC - REFERENCIA CRUZADA	09/05/2016		Mensal		
RC - MDP BÁSICA - A FATURAR	09/05/2016	08/05/2017	Mensal		
SELO E BLOCOS COMEMORATIVOS	09/05/2016	08/05/2017	Mensal		
EMBALAGENS	09/05/2016	08/05/2017	Mensal		
AEROGRAMAS	09/05/2016	08/05/2017	Mensal		
FILATELICOS E CONVENIÊNCIA	09/05/2016	08/05/2017	Mensal		

SERVIÇOS CONTRATADOS (código/discriminação)	INÍCIO DO SERVIÇO	TÉRMINO DO SERVIÇO	PERIODICIDADE DA COTA MÍNIMA	COTA MÍNIMA EXCLUSIVA ?	UNIDADE DE VINCULAÇÃO
SEGMENTO TELEMÁTICOS	09/05/2016	08/05/2017	Mensal		
SEGMENTO TELEMÁTICOS- SPE	09/05/2016	08/05/2017	Mensal		

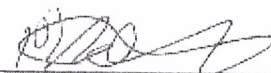
REFERENTE AO SERVIÇO ESEDEX, O TÉRMINO DE VIGÊNCIA DESTE ANEXO FICA CONDICIONADO AOS EFEITOS DA LIMINAR DO PROCESSO Nº 0073950-03-2016.4.01.3400.

Pela **CONTRATANTE**:

Pela **ECT**:


(REPRESENTANTE LEGAL)
André Borges de Souza
Diretor-Presidente
CESAMA


JUAREZ PINHEIRO COELHO JUNIOR
DIRETOR REGIONAL - PRT/PRESI-169/2016
Ass: Alice Bastos de Souza
Matricula: 8.416.892-4
CPF: 611.814.629-22


ANA ALICE BASTOS DE SOUZA
GERENTE DE SUPORTE A VENDAS DR/MG -
PRT/MG-3863/12
NOME: ANA ALICE BASTOS DE SOUZA
Ass: 8.417.604-3

TESTEMUNHAS:


Fabiano dos Santos Mattos
Assessoria de Contratos
Depto. de Licitações e Contratos
051.794.476.66

NOME:
CPF: